

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0473/2001, DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA. PL

01-0473/2001 DE 28/08/2001

PROMOVENTE. EXECUTIVO

MARTA SUPLICY

NUM. OFICIO A.T.L.:

0280/2001

E M E N T A:

APROVA TRACADO DE FAIXA DE TERRENO NO DISTRITO DO
ITAIM BIBI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

DELIBERAÇÃO

Lei NO 13.934

26/11/2004

ARQUIVADO EM 29/11/2004

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 17:56:15

00000017862-45

Viviane FB
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33





Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº <u>01</u> do proc.
Nº <u>473</u> de <u>01</u>
Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

São Paulo, 23 de AGOSTO de 2001

GABINETE DO PREFEITO

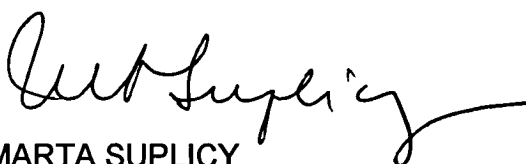
Ofício A. J. L. n.º 280 /01
Processo nº 2000-0.239.641-2

Senhor Presidente

RECEBIDO NA ATM
Em <u>23 / 8 / 01</u>
Às <u>17:35</u> horas

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, cujo objetivo é a aprovação de traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão "non aedificandi" no distrito de Itaim Bibi.

Renovo, na oportunidade, protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos e 2 (duas) vias da planta nº 26.860-T-1.202, do arquivo de PROJ.

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/LMS/crrts
Itaim Bibi Of

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 206 e folha de informação sob nº

07 31/08/61 a) (Assinatura)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE:
Constituição e Regimento
Política Urb. Meio Amb. M. Amb.
Trânsito, Transp. At. Esq.
Finanças, Orçamento
PRESIDENTE

Aprova traçado de faixa de terreno no
distrito do Itaim Bibi e dá outras
providências

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com a planta anexa nº 26.860-T-1202, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado o traçado de terreno destinado à instituição de servidão "non aedificandi" com largura de 3,00 metros e extensão aproximada de 50,00 metros, desde a Rua Silvio Vicente Carbone até a Rua Araçaiba, no distrito do Itaim Bibi.

Art. 2º - Se a faixa de terreno a que se refere o artigo primeiro for utilizada para abertura de via sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções,

29 AGO 2001
12 308

reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de abertura ou acesso. Alcides Cristóvão Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Art. 3º - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou instituição de servidão.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por objetivo aprovar traçado de faixa de terreno, destinada ao escoamento das águas superficiais, desde a Rua Silvio Vicente Carbone até a Rua Araçaiba, no distrito do Itaim Bibi.

A medida visa a autorizar a abertura de viela ou a instituição de áreas gravadas de servidão "non aedificandi", com largura de 3,00 metros e extensão aproximada de 50,00 metros.

Os estudos elaborados pela Superintendência de Projetos Viários concluíram pela necessidade do referido melhoramento, uma vez que a rua Silvio Vicente Carbone é sem saída e termina em um ponto baixo, necessitando, portanto, de faixa de terreno, por onde as águas superficiais possam escoar.

Ressaltando, que o traçado definido para o melhoramento em questão buscou reduzir o ônus ao erário municipal, bem como evidenciando o interesse público de que se reveste a propositura, fazem-se presentes as condições para submetê-la ao crivo dessa Egrégia Câmara, que, por certo, a acolherá.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 01-473 de 19 01 31 / 08 01

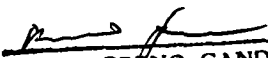
(a)

Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

A Comissão de Constituição e Justiça.

Em 31-08-2001


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chels
A. T. M.

Recebido na Comissão de Constituição e Justiça
Em 03/9/01 às 16:30 h

Presidente da CCM


FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Ao Nobre
para rel

por

João

El

11

9

Constituição

Justica

2007

[Signature]

Presidente

BRUNO GANDINHA
Assessor Tec. Leg. Opes
J.T.M.

Encaminhe-se, em 11 de 9 de 2007

[Signature]

Presidente da CCJ

[Large handwritten mark]

SEGUIE

juntado

nesta data,

documento

e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

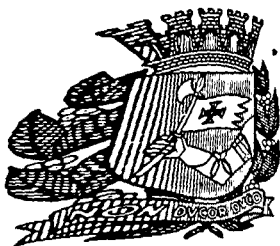
Em

05/10/07

(a)

Carlos Roberto da Silva
Secretário

11.130



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 08 do
Processo 923/01
Carla Roberto Silva

PARECER Nº 16-1160/2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 473/2001.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pela Sra. Prefeita, que visa aprovar traçado de faixa de terreno no Distrito do Itaim Bibi.

De acordo com o art. 1º, o referido traçado de terreno destina-se à instituição de servidão "non aedificandi" com largura de 3,00 metros e extensão aproximada de 50,00 metros, desde a Rua Silvio Vicente Carbone até a Rua Araçaiba, no distrito do Itaim Bibi.

O projeto está devidamente instruído com a planta nº 26860-T-1202, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

O art. 3º da proposta prevê que os imóveis atingidos pelo traçado aprovado serão oportunamente declarados de utilidade pública.

O projeto não encontra óbices de ordem legal, estando amparado nos arts. 37 "caput" e 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Antes ao exposto, somos,

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça 02/10/01 # 0A

[Handwritten signatures and initials]

17 - RELCOM
17-0648/2001
MARI FERRAZ ALFONSO DA SILVA
17-0648/2001
17-0648/2001

A Douça Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em 05/10/01

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Recebido na Comissão de
Política Urb, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 08/10/01 as 17:05 h.

Tania Beny P. Almada Lima
Assistente-Chefe Técnica
R.F. 91501

AO NOBRE VEREADOR Myriam Athie
PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

09 10 01
PRESIDENTE

redesignação
AO NOBRE VEREADOR Joninho Paiva

PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

27, 03, 02
PRESIDENTE

SEGUE _____; juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de Informação
publicado sob folha n.º 09.

Em 24/10/02

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0338/2002

Folha nº - 09 - do
Processo nº 473/01
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 473/01

Objetiva o presente PL nº 473/01, de autoria do Executivo, aprovar traçado de faixa de terreno no Distrito de Itaim Bibi.

O traçado de terreno destinado à instituição de servidão "non aedificandi" com largura de 3,00 metros e extensão aproximada de 50,00 metros, desde a Rua Silvio Vicente Carbone até a Rua Araçaíba, de acordo com a planta anexa nº 26.860-T-12.02, do Arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

A faixa de terreno será utilizada para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros bem como as edificações nela erigidas, relativas às construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter qualquer modalidade de abertura ou acesso.

Em estudos elaborados pela Superintendência de Projetos Viários a conclusão foi de ser necessário referido melhoramento, uma vez que a Rua Sílvio Vicente Carbone é sem saída e termina em um ponto baixo, necessitando portanto de faixa de terreno para escoamento de águas superficiais.

Conforme os técnicos da Secretaria de Infra - Estrutura Urbana Superintendência de Projetos Viários Proj. 3 o traçado definido para o melhoramento em questão buscou reduzir o ônus ao erário municipal.

A execução do projeto proposto irá resolver o problema de alagamento da área compreendida entre as ruas referidas acima e disciplinará o escoamento das águas superficiais no local.

Devido ao exposto somos **favoráveis** à aprovação do projeto de lei em pauta.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 24-04-02

Vereador José Olímpio

Presidente

Vereador Toninho Paiva

Relator

17 - RELCOM
17-3029/2002

Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica
Em 25/04/02

M.T.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de Trânsito,
Transporte e Atividade Econômica.
Em 26/04/02 às 17 h 00.

Amélia M. Machino
AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133

ao Ilustre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e
Atividade Econômica.

Dalton Silvano
29/04/02
PRESIDENTE

SEGUE - , juntado - , nesta data
documento - e para a informação
rubricado - Nº 10.

10/05/02



16 - PAR

16-0460/2002

Folha nº # 10^h do
Processo 473/01
Amélia Mayumi Iguchi
Reg. 11133

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0473/2001.

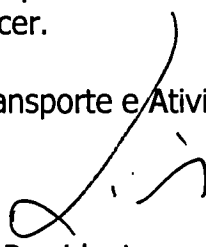
Trata-se de projeto de autoria do Executivo que visa a aprovar o traçado de terreno destinado à instituição de servidão "non aedificandi", com largura de 3,00 metros e extensão aproximada de 50,00 metros, desde a rua Silvio Vicente Carbone e até a Rua Araçaiba, no distrito do Itaim Bibi.

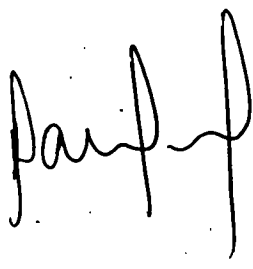
Justifica a necessidade daquela faixa de terreno para escoamento de águas superficiais, pois como se constata noas plantas anexadas, a rua Silvio Vicente Carbone é sem saída e termina em um ponto baixo, além do fato de que o traçado buscou reduzir o ônus ao erário municipal.

Nos aspectos pertinentes a esta Comissão nada temos a opor, por ser uma obra necessária para solução dos problemas de infra-estrutura urbana.

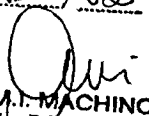
Favorável, é nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 09/05/02

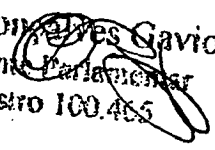

Presidente


Relator

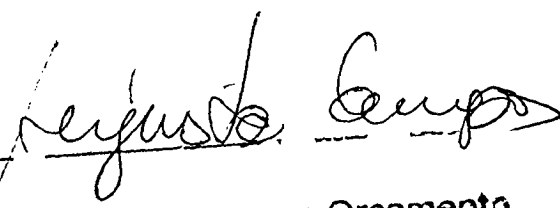
A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 13/05/02


AMÉLIA M. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
Em 13/05/02 às 13 h -


Elaine Gonçalves Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro 100.405

Ao Nobre vereador
para relatar


Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em _____ de _____ de _____


Presidente

SEGUE _____, juntado _____, neste caso
documento _____ e papel de informação
elaborado sob folha n.º 11 -
Em 08/08/02


Rogério Alves
Reg. 11.084



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 11 - do
Processo nº 473/01
Rogério Alves
Reg. 711-084

16 - PAR

PARECER 16-1046/2002 COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 473/2001

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprovar traçado de faixa de terreno no distrito de Itaim Bibi.

O traçado de faixa de terreno, destinado à instituição de servidão "non aedificandi" com largura de 3,00 metros e extensão aproximada de 50,00 metros, desde a Rua Sílvio Viçente Carbone até a Rua Araçaíba.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 4/08/02

Presidente -

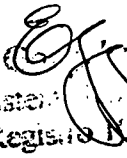
Relator -

17 - RELCOM
17-2271/2002

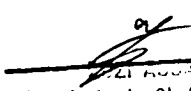
Publicação da Matéria de
Deliberação em Comissões:
Pareceres (fis. 08, 07, 10 e 11)
publicados no DOM de 17/08/02
página(s) 38 1ª e 2ª
conforme art. 82 § 1º, c)
Conferido: 

Int 1160/01 fls. 02
Ub 338/02 fls. 09
Con 460/02 fls. 10
Fin 1046/02 fls. 11

A Leg. 3
Em, 19/08/02

Elaine  Gavioli
Assistente Parlamentar
Registro Nº 365

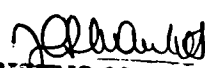
RECEBIDO EM LEG3
EM 19/08/02
ÀS 14:15h


Assistente do Chefe Técnico

Sra. Kathya,

Anexar o Recurso nº 45/02 ao presente Projeto de Lei.

22.08.02


JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

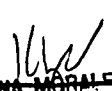
Sr. Chefe,

Anexado conforme despacho de V.Sa..

22.08.02


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUIE , juntado nesta data
documento e papel de informação
rubricado sob folha n.º 12
Em 22/08/02


KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Folha n.º	12	do proc
N.º	473	de 19 01
O funcionário	K	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Secretaria Parlamentar

MANUELA DE OLIVEIRA

LIDERANÇA DO PSDB

COPIA PARA O REGISTRO

REQUERIMENTO Nº

11 - REC
11-0045/2002

CM
2A

REQUEREMOS à Douta Mesa, na forma do disposto no art. 82, "caput", do Regimento Interno, o envio do Projeto de Lei 473/01, de autoria do Executivo, que visa aprovar traçado de faixa de terreno no Distrito do Itaim Bibi, para discussão e deliberação do Egrégio Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2002.

[Signature]
(p. 1/1)
(p. 1/1)

[Signature]

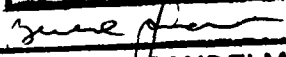
[Signature]

[Signature]

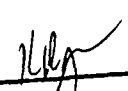
[Signature]

[Signature]

À LEG 3
Em 22, 08, 02


BRENO GANDELMAN
Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3
EM 22/08/02
ÀS 17:25 h.

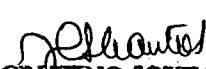


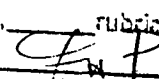
À

ATM - Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista a interposição
de Recurso.

22.08.02


JOSÉ CRUTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado ao processo, rubricado sob
folha nº 3214 a) 

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

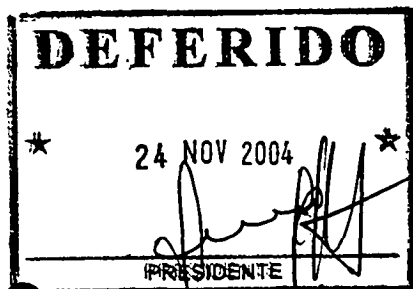


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LIDERANÇA DO PSDB

Folha° 13 do proc.
n° 473 de 2001

Eva Goltski
Assistente Parlamentar



REQUERIMENTO Nº

13 - RDS
13-2182/2004

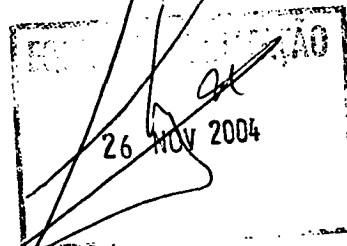
REQUEREMOS à Douta Mesa, nos termos regimentais, a retirada do recurso nº 0045/2002 para deliberação pelo Plenário do Projeto de Lei nº 473/01, de autoria do Executivo, que visa aprovar traçado de faixa de terreno no Distrito do Itaim Bibi.

Sala das Sessões,

AUTOR: R. MONTORO

C M S P - A T M

-24-NOV-2004 15:30-008378





Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 17
do processo n.º 01-473/01 24, 11, 20 04 (a) [assinatura]

Luzia de Almeida leite
Supervisora de Apoio ao Plenário

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

Tendo em vista o requerimento de fls. 13, encaminhar cópia autêntica ao Executivo nos termos do art. 84, I do Regimento Interno.

24/11/2004

[assinatura]
Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

RECEBIDO EM SGP-23

EM 26.11.04

[assinatura]
AS 16:55 m

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, providenciar carta de lei e registro e desentranhar uma via da planilha nº 26.860-T-1.202, que no processo consta como fls.04.

24/11/04

[assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme despacho de V.Sa..

24/11/04

[assinatura]
ZUZI ASSATO
Agente de Apoio Legislativo

3

SEGUIE JUNIAO FESTA DA
documento 223
publicado 15820
Em 24/11/04
ORLANDO ROCHA MENDES
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 45	do proc.
nº 01-473	de 01
ORLANDO ROCHA MENDES	
Assessor de Apoio Legislativo	

São Paulo, 24 de novembro de 2004.

23 - OF-SGP23
23- 3804/2004

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 24 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 473/01, de autoria do Executivo, que aprova traçado de faixa de terreno no distrito do Itaim Bibi e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


CARCELINO TATTO
Presidente

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.860-T-1.202.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/za



Folha nº 16	do proc.
nº 11-973	de 1

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. 02/03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 473/01). (Executivo). Aprova traçado de faixa de terreno no distrito do Itaim Bibi e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.860-T-1202, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado o traçado de terreno destinado à instituição de servidão "non aedificandi" com largura de 3,00 metros e extensão aproximada de 50,00 metros, desde a Rua Silvio Vicente Carbone até a Rua Araçaiba, no distrito do Itaim Bibi. Art. 2º Se a faixa de terreno a que se refere o art. 1º for utilizada para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de abertura ou acesso. Art. 3º Para fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou instituição de servidão. Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art.



Fecha nº 17	do proc.
nº 01-473	de 01

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário. Eu, ^{ZUZASSATO}
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão

"QPL-12" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 56 e

digitei. Eu, ^{KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA}
Assistente Parlamentar, Assistente Parlamentar, padrão

"QPA-05-A" a conferi. São Paulo, 24 de novembro de 2004. Supervisor de

Finalização do Processo Legislativo, ^{JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS}
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo .Visto,

^{ÂNGELA BORDIN ANDREONI}
Subsecretária de Apoio Legislativo Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de

São Paulo.-

aa) Arselino Tatto; Antonio Goulart; Dr. Farhat; Toninho Paiva; Carlos Apolinário; Wadih Mutran; Augusto Campos.

²
JCSS/za



Folha nº 18	do proc.
nº 01-473	de 01

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 13.934 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004

Aprova traçado de faixa de terreno no distrito do Itaim Bibi e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.860-T-1202, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado o traçado de terreno destinado à instituição de servidão "non aedificandi" com largura de 3,00 metros e extensão aproximada de 50,00 metros, desde a Rua Silvio Vicente Carbone até a Rua Araçáiba, no distrito do Itaim Bibi.

Art. 2º Se a faixa de terreno a que se refere o art. 1º for utilizada para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de abertura ou acesso.

Art. 3º Para fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou instituição de servidão.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 24 de novembro de 2004.

O Presidente,



Folha nº 19	do proc.
nº 01-473	da 01
LUIZIANO	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 24 de novembro de 2004.

Recebi ofício SGP-23 nº 3804, de 24/11/2004, encaminhando à Exma. Sra. Prefeita cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 473/01, de autoria do Executivo (inciso I do art. 84 do R.I.).

Anexo: 01 (uma) via da planta nº 26.860-T-1.202.

RECEBIDO
SGM/ATL

24/11/04

Eliene G. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01-473

de 20

01, 29, 11, 04

(a)

ORLANDO KOCI MENDES
Agente de Apoio Legislativo

LEI N° 13.934, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2004

(Projeto de Lei n° 473/01, do Executivo)

Aprova traçado de faixa de terreno no distrito do Itaim Bibi e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° De acordo com a planta anexa n° 26.860-T-1202, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado o traçado de terreno destinado à instituição de servidão "non aedificandi" com largura de 3,00 metros e extensão aproximada de 50,00 metros, desde a Rua Silvio Vicente Carbone até a Rua Araçaiba, no distrito do Itaim Bibi.

Art. 2° Se a faixa de terreno a que se refere o art. 1° for utilizada para abertura de via sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas a construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para ela, qualquer modalidade de abertura ou acesso.

Art. 3° Para fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação ou instituição de servidão.

Art. 4° As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 26 de novembro de 2004, 451° da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCÍSIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

RICARDO REZENDE GARCIA, Secretário de Infra-Estrutura Urbana - Substituto

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de novembro de 2004.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 27, 11, 2004

pagina 01 coluna 01

Conferido:

À SGP 33 - Arquivo Geral,
Para arquivamento.
29/11/04

Relato
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com <u>19</u> fls.
Folha(s) <u>04</u> desentranhada(s).
conforme despacho às fls. <u>14</u>
<i>Relato</i>

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO	
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL	
Proc. encerrado com	<u>19</u> fls.
Arquivado em	<u>29/11/2004</u>
O Func.º	<i>[assinatura]</i>

APARECIDO FERREIRA
RF 101.075
SGP-33

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº

Em/...../.....

(a)